



Política Setorial:
Química e
Petroquímica

Dezembro 2023



Sumário

1. Objetivo da Política	3
2. Escopo de Aplicação	3
3. Observações sobre o Setor	3
4. Aspectos Socioambientais	4
4.1. Estudos Ambientais	4
4.2. Produtos Perigosos	4
4.3. Plano de Ação de Emergência	4
4.4. Contaminação Ambiental	5
4.5. Gestão de Recursos Hídricos e Gerenciamento de Resíduos/Efluentes	6
4.6. Emissões	6
4.7. Mudanças Climáticas	6
4.8. Saúde e Segurança do Trabalho	7
4.9. Comunidade	7
4.10. Direitos Humanos	8
Anexo: Matriz de Categorização do Setor - Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático (DRSAC)	9

1. Objetivo da Política

Esta Política compõe uma série de políticas setoriais elaboradas pelo BTG Pactual para identificar os riscos socioambientais e climáticos dos vários setores de suas atividades, em observância aos princípios e fundamentos previstos em sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

Para a elaboração de cada Política Setorial, foi realizada uma análise detalhada dos temas socioambientais que envolvem os vários setores de atuação do BTG Pactual em todas as etapas dos seus processos produtivos, ou seja, desde a abertura de novas áreas e obtenção de matéria-prima, produção, distribuição, até o encerramento de suas atividades. Para tanto, foram consultados relatórios e documentos dos principais *players* do setor, referências internacionais para análise de risco socioambiental, como as *guidelines* do IFC e conhecimento técnico do time interno do BTG Pactual.

A Política de Química e Petroquímica (“Política”) estabelece os 10 aspectos socioambientais relevantes para o setor da química e petroquímica, e os classifica de acordo com sua relevância em termos de riscos e oportunidades para este setor econômico. Esta política será revisada periodicamente em tempo não superior a 3(três) anos.

2. Escopo de Aplicação

Esta Política deve ser aplicada pelo time ESG, considerando os princípios de relevância e proporcionalidade em todos os setores do BTG Pactual, a nível mundial, que tiverem ingressado ou pretendam ingressar em relacionamento com pessoas jurídicas e/ou físicas do setor de química e petroquímica, incluindo, mas não se limitando, aquelas que realizem atividades de obtenção de matéria-prima, construção, produção, distribuição e comercialização.

3. Observações sobre o Setor

A indústria química é considerada como indústria que utiliza matérias-primas orgânicas e inorgânicas. A Associação Brasileira de Indústria Química (“ABIQUIM”) define a indústria petroquímica como parte da indústria química que utiliza derivado de petróleo (nafta) ou o gás natural como matéria-prima básica¹.

Também de acordo com a ABIQUIM, existem 961 fábricas de produtos químicos de uso industrial em todo o Brasil². A indústria química em 2018 teve faturamento líquido estimado em 127,9 bilhões de dólares. Este faturamento considera os seguintes segmentos: produtos químicos industriais; produtos farmacêuticos; fertilizantes, higiene pessoal; perfumaria e cosméticos; defensivos agrícolas; sabões e detergentes; tintas, esmaltes e vernizes; fibras artificiais e sintéticas³.

¹ Para mais informações, acesse: < <https://abiquim.org.br/industriaQuimica>>.

² Dado retirado da seguinte publicação: < https://abiquim-files.s3-us-west-2.amazonaws.com/uploads/guias_estudos/Livreto_Desempenho_da_Ind%C3%BAstria_Qu%C3%ADmica_Brasileira_R4_-_Abiquim_DIGITAL_1.pdf>.

³ Para mais informações, acesse: < <https://abiquim.org.br/industriaQuimica>>.

4. Aspectos Socioambientais

Abaixo, listamos os 10 temas mais relevantes desse setor que serão analisados pelo BTG Pactual.

4.1. Estudos Ambientais

Avaliação socioambiental verificará os estudos de identificação de impactos socioambientais realizados pela companhia, assim como a efetividade dos programas desenvolvidos no Plano Básico Ambiental (PBA) para compensar os impactos socioambientais causados, o dimensionamento e a capacidade da equipe técnica e o sistema de gestão existente para desenvolver e acompanhar estes programas.

4.2. Produtos Perigosos

Os produtos perigosos são aqueles que representam risco à saúde, segurança pública ou ao meio ambiente⁴. De maneira geral, estas atividades estão sujeitas a autorizações do Exército e da Polícia Federal, e das Polícias Civis (em alguns estados), outro órgão que também pode controlar essas atividades. A falta dessas autorizações pode gerar risco legal e operacional, por conta de eventual paralisação/suspensão das atividades até regularização da situação. O time socioambiental verificará, caso aplicável, se a contraparte possui as autorizações necessárias para uso/manuseio/comercialização de produtos perigosos e controlados.

Ademais, considerando que os acidentes que envolvem produtos dessa natureza podem ter consequências catastróficas, também deverá ser verificado pelo time socioambiental de que forma é realizado o transporte e o armazenamento desses produtos (se existem controles/treinamentos para as empresas terceirizadas e quais tipos de autorização eles possuem). A falta de gestão sobre este tema pode gerar acidentes ambientais que, conseqüentemente, geram riscos legais, de reputação e/ou operacionais.

Exemplos de boas práticas no transporte de produtos perigosos:

- Proibição de circulação de veículos que apresentem contaminação em seu interior.
- Somente podem ser transportados no mesmo veículo produtos compatíveis entre si.
- Veículos e contêineres que forem descarregados e não estiverem totalmente limpos também são considerados potencialmente perigosos e estão sujeitos às mesmas prescrições que veículos carregados.
- Todos os veículos devem estar equipados com um jogo de ferramentas para reparos em emergências.

4.3. Plano de Ação de Emergência

⁴ Referência da definição contida no Decreto Federal 96.044 de 1988.

De maneira geral, os maiores riscos ambientais enfrentados pela indústria química dizem respeito ao uso dos materiais para produção (que, em grande maioria, são contaminantes, explosivos e até mesmo corrosivos) e ao seu transporte⁵.

O time ESG deverá entender de que forma é feito o gerenciamento destes materiais para evitar acidentes, vazamentos, contaminações e explosões. Portanto, durante a diligência socioambiental, será verificado se a contraparte possui Plano de Ação de Emergência, bem como se realiza eventuais revisões deste plano, treinamentos de seus funcionários⁶ e monitoramento de eventuais acidentes dessa natureza.

4.4. Contaminação Ambiental

O manuseio inadequado de produtos químicos pode gerar contaminação (vazamentos e derrames). O time socioambiental deverá verificar se as plantas industriais da empresa estão cadastradas em algum dos bancos de dados públicos de áreas contaminadas municipais (exemplos: SVMA e CETESB em SP, INEA no RJ, FEAM em MG⁷).

Caso seja constatada área contaminada, custos com processo de identificação e remediação (“descontaminação”) da área podem ser altos, representando risco de crédito (prejudica capacidade de pagamento da dívida). Ademais, falhas na remediação de contaminações ambientais podem gerar riscos legais. Os riscos de reputação estão correlacionados às comunidades, escolas, hospitais próximos à planta industrial, que podem exigir medidas de descontaminação da área mais rigorosas e, caso sofram danos, indenização.

É possível que o Ministério Público acompanhe o andamento do processo de descontaminação/gerenciamento de áreas contaminadas. Este acompanhamento é muitas vezes provocado pelo órgão ambiental⁸ e pode gerar riscos adicionais ao empreendimento. A título de exemplo, o Ministério Público no Estado de São Paulo defende a eliminação completa de contaminantes residuais no imóvel, ao invés da reabilitação para uso declarado (método adotado pela CETESB – órgão ambiental do estado⁹). Essa diferença de interpretação, ainda não pacificada pelo judiciário, pode representar trazer risco adicional, tendo em vista que o Ministério Público pode solicitar a adoção de medidas além daquelas solicitadas pelo órgão ambiental, podendo representar aumento de custos (não anteriormente previstos e que podem ser decorrentes de decisões judiciais ou recomendações administrativas do Ministério Público) e demora na obtenção de autorizações dos órgãos competentes.

⁵ Coloca-se que as emergências ambientais na indústria química são mais presentes em operações de transferência de produtos, as quais acabam provocando incêndios que podem gerar explosões e perda de vida humana (dependendo da gravidade do acidente).

⁶ Consultar quando necessário o Decreto Federal 5098 que trata da criação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5098.htm>.

⁷ Listas públicas estão disponíveis no site destes órgãos e/ou na tabela de Fontes de Consultas disponível no diretório ESG.

⁸ De acordo com o já mencionado Decreto do Estado de São Paulo 59263/2013 (Art. 84), caso a CETESB identifique que o responsável pela contaminação deixe de (i) comunicar de imediato a ocorrência de contaminação (ii) adotar medidas emergenciais para cessar a situação de perigo, esta deverá encaminhar cópia integral do processo administrativo ao Ministério Público para fins de apuração de eventual prática de crime ambiental.

⁹ A interpretação do Ministério Público é baseada nos princípios do poluidor pagador e da reparação integral dos danos ambientais.

4.5. Gestão de Recursos Hídricos e Gerenciamento de Resíduos/Efluentes

Tendo em vista que as atividades desse setor demandam um uso excessivo de água em seus processos produtivos, a diligência socioambiental verificará se a região em que o projeto será desenvolvido é conhecida por sua escassez hídrica ou se a companhia elaborou estudos (ex.: estudos de disponibilidade hídrica e de vulnerabilidades das bacias hidrográficas) e planos para mitigar estes riscos (ex.: ações de resiliência hídrica nas instalações), além de acompanhamento de indicadores de consumo de água.

Com relação aos efluentes/resíduos oriundos do processo produtivo, deverá ser verificada existência de: (i) registros de informações (ou gestão sobre este tema) sobre consumo (incluindo formas de captação, obtenção de autorizações/outorgas) e destinação; (ii) planos de gerenciamento; (iii) treinamentos sobre estes temas; e (iv) equipes responsáveis pela condução do gerenciamento e dos treinamentos.

Em caso de atividade que esteja relacionada à produção e comercialização de plásticos, devido ao impacto da poluição desse material nos mares e oceanos, apresenta-se como boa prática do setor o engajamento com programas de despoluição do mar (ex.: diagnóstico e monitoramento de resíduos nas praias, despoluição de praias)¹⁰. Por exemplo, Fórum Setorial dos Plásticos – Por um Mar Limpo foi criado pela Associação Plastívida e pelo Instituto Oceanográfico da USP. Seu objetivo é integrar empresas e associações do setor para mitigar a poluição dos mares e oceanos. Isto é feito por meio de atividades de educação ambiental, consumo consciente e descarte apropriado de resíduo.

4.6. Emissões

Fontes de emissão deste setor incluem aquecedores, caldeiras, válvulas, bombas, compressoras. Geralmente, os principais tipos de poluentes são enxofre, amônia, etileno, propileno, aromáticos. A diligência socioambiental, ao analisar o estudo de impacto ambiental, verificará os impactos das emissões causados pelo projeto, assim como os eventuais programas de monitoramento de emissões propostos. Deverá ser verificado, ainda, como a companhia executa estes programas e se possui controles para as emissões, e quais as medidas são utilizadas para mitigar os desvios identificados.

4.7. Mudanças Climáticas

O setor petroquímico é altamente exposto às mudanças climáticas, especialmente, a riscos de transição para uma economia de baixo carbono. Além das restrições que seus fornecedores tendem a sofrer, regulações mais severas podem restringir a atuação do setor, reduzindo a demanda, por exemplo, pela presença crescente de alternativas como biocombustíveis.

A diligência socioambiental deverá verificar se a companhia realiza matriz de materialidade e inventário de gases de efeito estufa, e de que forma analisa e gerencia os riscos e as oportunidades

¹⁰ Por exemplo, foi elaborado Manual Perda zero de *pellets* que apresenta orientações para empresas de toda a cadeia produtiva dos plásticos, visando reduzir significativamente a perda de *pellets* para o ambiente e promover sua destinação ambientalmente adequada. Para acessar manual: <http://www.plastivida.org.br/images/temas/Manual_Perda_Zero_de_Pellets_Digital.pdf>.

Sobre *pellets*, a matéria-prima plástica é produzida e comercializada principalmente na forma de *pellets*, os quais podem ser perdidos para o ambiente nas fases de produção, transporte ou utilização, podendo ser encontrados no ambiente terrestre ou marinho, sendo então classificados como microplásticos. Por isso, é essencial que as empresas ligadas ao setor se mobilizem para conter as perdas.

às mudanças climáticas. Não menos importante, apresenta-se como boa prática o desenvolvimento de metas de Net Zero.

4.8. Saúde e Segurança do Trabalho

A exposição incorreta a agentes químicos pode gerar impactos à saúde do trabalhador. Por exemplo, o contato com alguns agentes químicos poderá causar morte, perda de sentidos e membros. Nesta indústria, os impactos mais significativos à segurança do trabalho estão relacionados ao manuseio e armazenamento de produtos químicos em altas temperaturas que podem causar explosões e incêndios.

A diligência socioambiental verificará de que forma os riscos à saúde e segurança do trabalho são identificados, se a contraparte estabelece metas de segurança a serem cumpridas, rotinas rígidas de inspeções e controle, avaliação do método de trabalho e da exposição dos trabalhadores ao risco e meios de controle e fiscalização. Essas informações poderão ser verificadas em procedimentos de gestão, como no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Boas práticas incluem:

- Teste de risco físico de materiais e reações.
- Treinamento contínuo de trabalhadores.
- Fornecimento e disponibilidade de EPIs adequados às atividades e aos trabalhadores (tamanho e sexo).
- Instalação de chuveiro de emergência com lava-olhos quando houver risco de os olhos ou a pele do trabalhador entrarem em contato com substâncias perigosas.
- Desenvolvimento de instruções de operação e respostas para emergências, assim como desenvolver plano de gestão de emergência com medidas a serem implementadas para proteger os trabalhadores.
- Segregação de áreas de processos, áreas de armazenamento, áreas seguras.
- Controlar a operação e desenvolver procedimentos para evitar mistura de gases perigosos.
- Fornecimento de ventilação adequada em todas as áreas em que ocorra o uso e/ou o manuseio de produtos perigosos e tóxicos.
- Tanques de armazenamento de substâncias químicas não devem estar localizados perto de instalações onde há risco de incêndio de explosão.

4.9. Comunidade

Para este setor, os impactos mais significativos sobre esse tema estão relacionados às contaminações, explosões e incêndios decorrentes do manuseio e armazenamento inadequado de produtos químicos. Durante a análise, deve-se verificar se há canal de comunicação para a comunidade tirar dúvidas e possíveis reclamações/denúncias, assim como informações e treinamentos em caso de incêndios ou outros tipos de emergências ambientais.

Apresentam-se como boas práticas:

- Reuniões periódicas com moradores da região.

- Criação de central de atendimentos.
- Canais de comunicação abertos, transparentes, confiáveis e resolutivos.
- Disponibilização de tratamento psicológico para moradores de bairros afetados e ações de acolhimento e apoio às famílias.
- Plano de gestão de emergência.

4.10. Direitos Humanos

De acordo com as Convenções Internacionais¹¹, os direitos humanos contemplam direitos ao trabalho, à livre escolha do emprego, às condições justas e favoráveis ao trabalho, assim como eliminação de todas as formas de trabalho forçado e a efetiva abolição do trabalho escravo, à propriedade, à saúde.

Durante a diligência socioambiental, deve-se verificar se é realizada alguma *due diligence* em direitos humanos, que contemple: (i) avaliação de riscos e impactos aos direitos humanos em seus negócios; (ii) respaldar a adoção efetiva de medidas de prevenção e controle; (iii) monitorar novos riscos e a efetividade das medidas de controle adotadas; e (iv) promover a transparência e a prestação de contas acerca dos compromissos da empresa em relação ao respeito aos direitos humanos no espaço de trabalho, ao longo das cadeias, no entorno¹².

¹¹ Direitos humanos são aqueles mencionados nas seguintes resoluções: (i) Declaração Universal de Direitos Humanos da ONU – Organização das Nações Unidas; (ii) Declaração Sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho; (iii) Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU; e (iv) Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos da ONU.

Decreto Federal 9571 de 21.11.2018 estabelece as Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos.

¹² Guia de Avaliação de Impactos em Direitos Humanos elaborado pela FGV com a ONG Childhood detalha como a DD em direitos humanos poderá ser feita. Guia disponível em :< https://www.childhood.org.br/publicacao/Guia_de_avaliacao_de_impacto_em_direitos_humanos.pdf>.

Observar o Decreto 9571/2018 que estabelece as diretrizes nacionais sobre empresas e direitos humanos. Para acessar: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9571.htm>.

Anexo: Matriz de Categorização do Setor - Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático (DRSAC)

Risco	Descrição	Categoria
Risco Social	Avaliação consolidada	Alto
	Trabalho escravo	Irrelevante
	Trabalho infantil	Irrelevante
	Saúde e segurança do trabalho	Alto
	Danos a populações ou comunidades	Alto
	Outros fatores	Baixo
Risco Ambiental	Avaliação consolidada	Médio
	Energia: uso e conservação	Baixo
	Água: uso e conservação	Médio
	Água: poluição	Médio
	Resíduos: gerenciamento e descarte	Médio
	Ar: poluição	Baixo
	Biodiversidade e recursos naturais: uso e conservação	Baixo
	Materiais perigosos: desastres	Médio
	Solo: contaminação	Médio
Outros fatores	Irrelevante	
Risco Climático Físico	Avaliação consolidada	Baixo
	Intempéris	Irrelevante
	Alterações de longo prazo	Baixo
	Outros fatores	Irrelevante
Risco Climático Transição	Avaliação consolidada	Alto
	Políticas públicas/Legislação	Alto
	Tecnologia	Alto
	Mercados/Consumidores	Médio
	Outros fatores	Médio